



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano VII - Edição nº 01172 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CDD36E00926C36A430C5B1E44699E7A

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0546/2019-D
- ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0548/2019-D
- ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0549/2019-D
- ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0550/2019-D
- ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0551/2019-D
- ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0570/2019-D
- ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0571/2019-D
- ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0644/2019
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2019
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2019
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2019
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2019
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 1159/2019
- LEI Nº 728/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019
- LEI Nº 729/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 0006/2019
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0059/2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0546/2019-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da senhora MAYARA LUIZA MATOS ARAÚJO BENDA, inscrita no CPF nº 044.865.435-05 e RG nº 149484104 SSP/BA, para contratação referente à locação de imóvel localizado no Distrito do Açude, essencial para uso do Setor de Gabinete, deste município de Macaúbas/BA, no valor estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que será pago em duas parcelas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) uma até o final do mês de maio e a outra até o final do mês de agosto do ano em curso.

Macaúbas, 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0548/2019-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor AILTON DE OLIVEIRA LELES, inscrito no CPF nº 040.936.435-55 e RG nº 1492239275 SSP/BA, para contratação referente à locação de imóvel, localizado no Povoado de Laranjeiras, essencial para o funcionamento de complementação de sala de aula, para alunos do Colégio Municipal de Laranjeiras, deste município de Macaúbas/BA, no valor estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que será pago em duas parcelas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) uma até o final do mês de junho e a outra até o final do mês de agosto do ano em curso.

Macaúbas, 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0549/2019-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JOAQUIM SOUZA VAZ, inscrito no CPF nº 013.528.965-32 e RG nº 09.101.156-64 SSP/BA, para contratação referente à locação de imóvel na Rua Travessa Flamiano Alves Pimenta, essencial para uso da Secretaria de Administração, deste município de Macaúbas/BA, no valor estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que será pago em duas parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) uma até o final do mês de junho e a outra até o final do mês de agosto do ano em curso.

Macaúbas, 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0550/2019-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor GEOVAN GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 373.908.487-15 e RG nº 723070997 SSP/BA, para contratação referente à locação de imóvel com área de 250m², localizado na Rua Dr. Manoel Vitorino, s/n, Coité, essencial para o funcionamento de uma creche, quanto na realização de Educação Infantil, neste município de Macaúbas/BA, no valor estimado de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 1.425,00 (hum mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) ao final de cada mês correspondente ao ano em curso.

Macaúbas, 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0551/2019-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE ENCHU, inscrita no CNPJ nº 01.112.783/0001-68, para contratação referente à locação de imóvel localizado no Povoado de Enchu, essencial para o funcionamento de complementação de sala de aula para alunos do Colégio Municipal de Brejo Capitão Porfírio, neste município de Macaúbas/BA, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago em duas parcelas iguais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao final de cada mês correspondente ao ano em curso.

Macaúbas, 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0570/2019-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO E BARAUNINHA, inscrita no CNPJ nº 05.276.775/0001-08, para contratação referente à locação de imóvel localizado no Povoado de São João, essencial para funcionamento do PSF do Povoado de São João, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Macaúbas/BA, no valor estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago em duas parcelas iguais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a primeira parcela até o final do mês de maio, e a segunda até o final do mês de agosto do ano em curso.

Macaúbas, 03 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0571/2019-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor ANTÔNIO PAULO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 141.736.035-68 e no RG 320362 SSP/BA, para locação de imóvel localizado na Rua Santa Cruz, s/n, essencial para funcionamento de casa de moradia de quem vive em situação de extrema necessidade e vulnerabilidade neste município de Macaúbas/BA, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago em duas parcelas iguais, uma até o final do mês de julho e a outra até o final do mês de agosto do ano em curso, pelo prazo de 03 de maio a 31 de dezembro do ano em curso.

Macaúbas, 03 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0644/2019

Na publicação no Diário Oficial do Município na **edição do dia 10 de junho de 2019, na edição nº 01171**, extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, referente a contratação da banda "FORROZIÁ", para apresentação de um show musical nos festejos juninos no dia 01/06/2019, deste município de Macaúbas/BA, discriminado no processo de inexigibilidade de Licitação nº 0644/2019-I, por um equívoco, **onde se lê** "apresentação do show musical da banda: para apresentação de um show musical na abertura...", "**Leia-se** "apresentação do show musical da banda: "**FORROZIÁ**" para apresentação de um show musical na abertura..."

Demais dados permanecem inalterados. Macaúbas - BA, 11 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Junho/2019.

Processo Administrativo 090/2019

Dispensa de Licitação 086/2019

Homologado 11/06/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: Victor Vieira Martins e Cia Ltda. ME., inscrita no CNPJ: 00.201.349/0001-91. Objeto: Aquisição de vidro, destinado a substituição de peça danificada, do veículo S-10 Placa PKJ-7686, de propriedade do SAAE de Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 670,00. Fornecimento imediato. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de Despesa: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Junho/2019.

Processo Administrativo 091/2019

Dispensa de Licitação 087/2019

Homologado 11/06/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Profissional: Sr. OSMARINO LORMINO SANTANA, Inscrito no CPF: 340.992.045-53. Objeto: Aquisição de serviço de operação do equipamento do Poço Tubular do Pov. de Capão, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA. O preço global para execução do objeto acima será de R\$ 953,00. Fundamento Legal: Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3.3.9.0.36.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Junho/2019.

Processo Administrativo 092/2019

Dispensa de Licitação 088/2019

Homologado 11/06/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Profissional: Sr. Evandro Santos Costa, CPF Nº 439.767.515-53. Objeto: Aquisição de prestação de serviços, destinados a manutenção do sistema de água do Pov. De Aguada, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas – Bahia. O preço global para execução do objeto acima será de R\$ 1.430,00. Fundamento Legal: Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3.3.9.0.36.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Junho/2019.

Processo Administrativo 093/2019

Dispensa de Licitação 089/2019

Homologado 11/06/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Profissional: Sr. Evandro Santos Costa, CPF Nº 439.767.515-53. Objeto: Aquisição de prestação de serviços para confecção de caixas em chapa de aço, destinadas a instalação de pontos de coleta para análise de água na sede e proteção de registros de manobras, da zona rural deste município, de responsabilidade do SAAE-Mac. O preço global para execução do objeto acima será de R\$ 2.120,00. Fornecimento imediato. Fundamento Legal: Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3.3.9.0.36.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1159/2019

Termo de Contrato N° 1159/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.633.418/0001-88, através do Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS 0003/2019, no valor de R\$ 145.362,65 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com o objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para construção de 03 (três) praças públicas na zona rural deste município (distrito de Lagoa Clara e povoados de Canto e Rua do Escritório). Vigência: 05.06.2019 à 05.12.2019
Macaúbas, 05 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 728/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel situado neste Município de Macaúbas, Bahia, de propriedade de João Menezes da Rocha, para fins de construção de uma Barragem na localidade Canto, Zona Rural de Macaúbas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel situado nesta cidade de Macaúbas, Bahia, na localidade de Araças, denominado Sítio Araças, medindo 8.370,40m² (oito mil, trezentos e setenta metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), limitando-se ao Norte com Antônio Barbosa de Oliveira, ao Sul com Estada Vicinal, ao Leste com herdeiro de Otacílio Cassiano Teixeira e ao Oeste com herdeiros de Joaquim Barbosa, conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descrito, parte integrante desta Lei, de propriedade de João Menezes da Rocha, avaliado no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo anterior tem como finalidade e o objetivo da construção de uma barragem na Comunidade do Canto, Zona Rural de Macaúbas, Bahia.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 729/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

“Fica autorizado o Município de Macaúbas, Estado da Bahia, através do Chefe do Executivo Municipal, a constituir parcelamento de débito, em que seja credor o Ente Público Municipal e/ou sua Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cujos valores estejam inscritos em dívida ativa ou não, até a data de 31 de março de 2019, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Macaúbas, Estado da Bahia, através do Chefe do Executivo Municipal, a constituir parcelamento de débito, em que seja credor o Ente Público Municipal e/ou sua Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cujos valores estejam inscritos em dívida ativa ou não, até a data de 31 de março de 2019, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

§ 1º - Fica ainda o Município de Macaúbas autorizado, a título de solver as pendências creditícias inscritas em favor deste Ente e/ou da Autarquia SAAE; a suprimir quando do parcelamento dos débitos, dentro da vigência desta Lei, a cobrança de multas e juros que acrescerem ao valor principal da dívida, sem prejuízos da correção monetária.

§ 2º - O programa abrange as tarifas, tributos, impostos municipais, ressarcimento de débitos e multas provenientes de determinações administrativas estabelecidas por Cortes de Julgamento de Contas, quer seja através de Pareceres Prévios em Exercícios Financeiros ou por Decisões em Termos de Ocorrências; independente de estarem inscritos em dívida

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ativa ou não, até a data mencionada no *caput* deste Artigo, quer estejam sendo cobrados administrativamente ou judicialmente através de execução fiscal.

Art. 2º - Os devedores do Poder Público Municipal, que estejam incluídos em acordo a tipificação instituída no Artigo 1º e Parágrafos desta Lei, que tenham promovido de forma expressa o pleito de parcelamento perante a Secretaria Municipal de Administração ou perante a Autarquia Municipal, inscritos em dívida ativa ou não, até a data de 31 de março de 2019, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente lei, será concedido o benefício com a supressão total dos encargos relativos a multa, os juros de mora e correção monetária quando pagos em uma única parcela e, em casos de parcelamento incidirá a supressão da correção monetária em consonância com o disposto no § 1º desta Lei, com a manutenção da dispensa plena da multa e dos juros de mora.

§ 1º - A dispensa integral ou parcial dos encargos pertinentes à correção monetária referidos no *caput* deste artigo, terá variação em função da quantidade de parcelas a serem adotadas, de acordo com as seguintes condições:

I - 90% (noventa por cento) de desconto quando o parcelamento for efetuado em 02 (duas) até 05 (cinco) parcela;

II - 80% (oitenta por cento) de desconto quando o parcelamento for efetuado em 06 (seis) até 12 (doze) parcelas;

III - 70% (setenta por cento) de desconto quando o parcelamento for efetuado em 13 (treze) até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV- 60% (sessenta por cento) de desconto quando o parcelamento for efetuado em 37 (trinta e sete) até 72 (setenta e duas) parcelas;

V - 50% (cinquenta por cento) de desconto quando o parcelamento for efetuado em 73 (setenta e três) até 120 (cento e vinte) parcelas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 2º - Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no parágrafo anterior, tanto para pagamento à vista ou parcelado do débito, deverão comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, para através da Secretaria de Administração ou em caso de débito para com o SAAE, perante àquela repartição, até o prazo de cento e oitenta dias contados da vigência da lei, em horário de funcionamento do Ente Público, para promover requerimento de regularização do débito.

§ 3º - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 5º - O inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tarifário original, abatidos os valores pagos até a data do cancelamento; e deverá ser:

a) inscrita em Dívida Ativa e iniciada a cobrança amigável;

b) cobrada judicialmente, se o crédito tributário já estiver inscrito em dívida ativa;

c) dado prosseguimento na execução fiscal, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 3º - A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento acordado, ensejará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de

l...

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



mora de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária aplicada pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Art. 4º - O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subseqüentes.

Art. 5º - Os contribuintes que tiverem débitos parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento a vista.

Art. 6º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de até cento e oitenta dias, iniciando a contagem da data da sua publicação, podendo ser prorrogada através de Decreto Municipal, em todos os seus termos, por período consecutivo, no exercício financeiro de 2019.

Art.8º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PORTARIA MUNICIPAL Nº 0006/2019, de 21 de Maio de 2019.

“Designa Servidora deste Município para representar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **RENATA COSTA LIMA FACTUM**, portadora do RG nº 06523145-70 SSP/BA, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Ação Social**, para representar o **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, Bahia, 21 de Maio de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Decreto Municipal Nº 0059/2019 de 02 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REIAS)**.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e a Lei Orçamentária em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** das seguintes dotações orçamentárias.

ADICIONAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0058 2.146 3190.04.00 - 50	Contratação por tempo determinado	R\$ 5.000,00
SUB TOTAL		R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 5.000,00

Artigo 2º- O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor, conforme discriminação abaixo:

ANULAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0058 2.145 3190.04.00 - 50	Contratação por tempo determinado	R\$ 5.000,00
SUB TOTAL		R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas/BA, 02 de Maio de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal